

**REQUERIMENTO Nº DE 2015
(Do Sr. Subtenente Gonzaga)**

Requer o apensamento do PL
1647/2015 ao PL 3781/2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, respeitosamente, a Vossa Excelência, a apensação do Projeto de Lei nº 1647/2015, de minha autoria, que “acresce parágrafo único ao artigo 32 da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal” ao Projeto de Lei nº 3781/2008, da lavra do Deputado Jair Bolsonaro, que “acresce parágrafo único ao artigo 32 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Os estatutos dos Policiais Militares e Bombeiros Militares guardam grande proximidade nos textos de leis quanto a questão do ingresso, da hierarquia e disciplina, do cargo e da função, das obrigações, dos valores, da ética, dos deveres, do compromisso, do comando, da violação das obrigações e dos deveres, dos crimes, das transgressões militares, dos direitos e das prerrogativas, dentre outras situações, resguardado as peculiaridades próprias do serviço de polícia militar e bombeiro militar

Neste caso, dos deveres, ambos os projetos abordam o emprego do termo “dedicação exclusiva” empregados nos incisos I do art. 32 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e da Lei 7.479, de 2 de junho de 1986, situação empregada aos integrantes militares da segurança pública, previstos no inciso V do art. 144 da CF, a saber:

Lei 7.289/1984

.....
“Art 32 - Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade do Distrito Federal e à sua segurança, compreendendo, essencialmente.

I - a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;"

.....

Lei 7.479/1986

"Art 32. Os deveres dos bombeiros-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o bombeiro-militar à comunidade do Distrito Federal e ao serviço, compreendendo, essencialmente:

I - a dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;"

.....

Conforme se depreende dos dispositivos acima transcritos, trata-se de matéria de mesmo teor, embora em Corporações distintas, mas com o mesmo alicerce legal, sendo relevante evidenciar que são ambas também da Segurança Pública e da mesma Unidade da Federação, fazendo-se justa a apreciação conjunta, por serem matérias correlatas e que devem ser aprovadas e sancionadas na mesma oportunidade.

Por todo o exposto, aguardo o deferimento do presente pleito.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2015

Subtenente Gonzaga
Deputado Federal-PDT/MG